**DECRETO LEGISLATIVO Nº02, DE JANEIRO DE 1993.**

**"FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VI­CE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 1993/ 1996, E DÁ OUTRAS PROVEDÊNCIAS".**

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO**, torna pú­blico que esta Casa Legislativa, nos termos do artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e em conso­nância com o que está disposto na Lei Orgânica Municipal, apro­vou e em vista disto promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Para a Legislatura que se estende de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996, o subsídio mensal do Prefeito Municipal será de Cr$17.000.000,00, e a verba de representação de 30% (trinta por cento) deste valor.

**Art. 2º** - O subsídio do Vice-Prefeito, para o mesmo período se­rá de Cr$8.500.000,00, e a verba de representação de 15% (quinze por cento) deste valor.

**Art. 3º** - Além da remuneração normal, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma quantia igual aos respec­tivos subsídios vigentes naquele mês.

**Parágrafo único** - Quando houver pagamento da metade da remu­neração de um mês aos servidores, a título de adian­tamento do décimo terceiro salário na forma da lei Municipal, igual tratamento será dado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

**Art. 4º** - Os valores fixados no artigo primeiro deste Decreto sofrerão reajustes na mesma época e segundo as mesmas bases em que forem reajustadas as remunerações dos servidores municipais.

**Art. 5º** - A despesa decorrente deste Decreto Legislativo será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos a partir de 12 de janeiro de 1993.

Presidente Lucena - Sede do Legislativo, em 28 de ja­neiro de 1993.

 ROQUE DANILO EXNER – Presidente

 RENATO J. SCHNEIDER – 1º Secretário

 JOÃO ADELMO WELTER – 2º Secretário